



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA LICITAÇÃO N 12/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23/2022  
OBJETO: contratação de empresa para  
ministrar cursos de capacitação para utilização dos  
produtos AYTOCAD CIVIL, INFRAWCRKS E  
NAVISWORKS DT. Ratificação : 30/03/2022



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

2

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 23/2022**

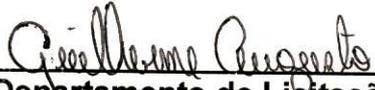
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 12/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

**INTERESSADO:** Departamento Técnico

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº \_\_\_\_.

Em, 29 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Licitações  
**GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO**



**Requisição Preliminar n. 15/2022**

1. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

2. **Justificativa:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, já utiliza em suas instalações os produtos AutoCad e, com o passar dos anos, tem-se notado a necessidade de melhoria de algumas rotinas de utilização da ferramenta, especialmente com o treinamento de profissionais que compõe o Departamento Técnico, responsável pela elaboração de projetos de engenharia para execução de obras e serviços no município de Guarapuava.

No presente caso, tem-se como principal objetivo a implementação da tecnologia BIM para criação de projetos inteligentes e integrados, especialmente voltado para as áreas de infraestrutura, tais como topografia, terraplanagem, pavimentação urbana, projeto geométrico, perfil longitudinal e transversal, rotatórias, drenagem urbana, rede de água e esgoto, entre outros.

Esse treinamento visa apresentar conhecimentos específicos na linguagem de programação oferecida pelos programas e introduzir os profissionais do departamento em novos softwares, tais como Infracad e Navisworks.

**3. Detalhamento dos produtos**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.

4. **Local do curso:** Disponibilizado de forma on-line.

Guarapuava, 10 de março de 2022.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Departamento Técnico



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	4	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, já utiliza em suas instalações os produtos AutoCad e, com o passar dos anos, tem-se notado a necessidade de melhoria de algumas rotinas de utilização da ferramenta, especialmente com o treinamento de profissionais que compõe o Departamento Técnico, responsável pela elaboração de projetos de engenharia para execução de obras e serviços no município de Guarapuava.

No presente caso, tem-se como principal objetivo a implementação da tecnologia BIM para criação de projetos inteligentes e integrados, especialmente voltado para as áreas de infraestrutura, tais como topografia, terraplanagem, pavimentação urbana, projeto geométrico, perfil longitudinal e transversal, rotatórias, drenagem urbana, rede de água e esgoto, entre outros.

Esse treinamento visa apresentar conhecimentos específicos na linguagem de programação oferecida pelos programas e introduzir os profissionais do departamento em novos softwares, tais como Infracad e Navisworks.

### **3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O treinamento deverá ser disponibilizado de forma on-line, com aulas ministradas por instrutor capacitado para 04 (quatro) participantes.

O curso será ministrado de forma intensiva, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

Em se tratando de aulas gravadas, deverá ser garantido acesso mínimo de 12 (doze) meses.

Faz parte integrante deste instrumento a proposta comercial apresentada pela empresa contratada, anexada ao processo.

Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada aluno participante.

### **5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL**

Não se aplica.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos pelo setor requisitante junto ao mercado do ramo de atividade do objeto.

A



Ao promover a pesquisa de preços, verificou-se que as empresas do ramo de atividade que oferecem treinamentos na área pretendida, dispõe de cursos com metodologias diferenciadas, tais como aulas gravadas, aulas on-line, conteúdos básicos ou avançados, entre outros.

Desse modo, a SURG procurou das empresas contactadas, treinamentos que se enquadrem nas necessidades de aperfeiçoamento de seus profissionais da área técnica.

Embora os treinamentos não sejam exatamente idênticos, comparativamente, procurou-se verificar qual deles atende aos quesitos conteúdo técnico e preço.

Neste sentido, considerou-se conveniente e oportuna a contratação da empresa CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI, porque atende ao interesse público secundário da Administração Pública, vez que o conteúdo se encaixa nas necessidades de aperfeiçoamento, associado ao menor preço proposto, com custo total de R\$ 9.848,80 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor, para fins de contratação direta, caso juridicamente aprovado.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O serviço será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviços sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



68

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o serviço;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada a Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail: [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

## 12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 10 de março de 2022.

  
SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Departamento Técnico



78

Enviado em: 22/12/2021

## 21681 Lançamento BIMINFRA - 4 acessos Individuais

De:

Flávia Laurindo

CSBIM - Consultoria e Soluções em BIM - CNPJ 31.327.758/0001-62

Para:

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

CNPJ 75.646.273/0001-07

Nós da CSBIM oferecemos treinamentos técnicos de alta qualidade! Nossos instrutores são certificados pela Autodesk e altamente capacitados. Desenvolvemos soluções para projetos de engenharia civil desde 2016. Realizamos treinamentos e consultorias tendo como principal foco, auxiliar nossos clientes na implementação do conceito **BIM** e também na automação de processos relacionados a projetos para **Agricultura de Precisão**. Não somente conhecemos dos softwares, mas sim, *trabalhamos com projetos!* Nossa missão é *prestar serviços de engenharia com qualidade* para que os nossos clientes agreguem valor em seus projetos. Nossa visão é *ser reconhecido como uma empresa nacional de capacitação técnica*. Nossos valores são a *honestidade, transparência, desenvolvimento contínuo, confiabilidade e dinamismo*. Nossos treinamentos online, são podem ser realizados na plataforma JOIN.ME ou WHEREBY.COM.

Segue abaixo valores e detalhamento do(s) serviço(s) ou produto(s) ou contrato(s) solicitados:

Nome	Valor Unitário	Quantidade	Subtotal
<b>Serviços</b>			
<b>BIMINFRA</b> Objetivo do treinamento: capacitar os alunos do absoluto zero até o desenvolvimento e modelagem de projetos de infraestrutura: Topografia, Terraplanagem, Geométricos, Dimensionamento de redes. Abordamos também os softwares que dão base ao AutoCAD Civil 3D e complementar o desenvolvimento e modelagem dos projetos.  CONHEÇA OS 04 MÓDULOS DO CURSO:  01/ BIMINFRA Básico  Nesse módulo você aprenderá a manipular as principais ferramentas que serão utilizadas nos próximos módulos. É destinado à todos que ainda não conhecem o AutoCAD Civil 3D, o Inroadworks e Navisworks.  Tópicos abordados nas vídeo aulas:  - AutoCAD Civil 3D: Introdução ao Civil 3D, Interface do AutoCAD Civil, SurveyPoints, Obrigatórias, Grading, Superfície, Cogo Points, Features Lines, Volumétrica, Introdução a Corredores (19 aulas)	R\$ 3.788,00/ por pessoa	4	R\$ 15.152,00

7/18

- AutoCAD 2D:  
Projeções de Desenho, Modo de Seleção, Comandos Move e Copy, Principais comandos de Modificação (8 aulas)

- AutoCAD 3D:  
Argand-Gauss, Surface, Solid, Base para modelagem peças, Propertysets (4 aulas)

- AutoCAD MAP:  
Atachar, Projeção, Tematização de Mapas, Conversão Coordenadas, Banco de Dados (7 aulas)

- Infracadworks:  
Interface, Argumentação técnica da ferramenta, Interoperabilidade entre AutoCAD Civil 3D e Infracadworks, Como utilizar a ferramenta em seus projetos de forma adequada (5 aulas)

- Navisworks:  
Importância do uso Interface, Aplicação de modelos 4D-5D, Plano de Execução BIM (5 aulas)

## 02/ BIMINFRA Intermediário

Já nesse módulo, de modo prático você aprenderá a DESENVOLVER projetos de Topografia, Terraplanagem, Geométricos, Dimensionamento de redes através do CADINFRA e o EPANET; Utilizando de conceitos técnicos, aplicações de normas e diretrizes de projetos de drenagem e esgotamento sanitário e sistemas de abastecimento de água. Tem como objetivo preparar você tecnicamente para seus próximos projetos de infraestrutura urbana e apresentar as principais mudanças nas entregas.

Tópicos abordados nas vídeo aulas:

- TopoBIM  
Conceitos e aplicações, Processos e Fluxos de trabalho, Dscription Keys, MultiviewBlocks, Planialtimétrico (mão na massa). (5 aulas)

- Geométricos  
Exigências e Diretrizes, Metodologia, Obtenção de quadro de áreas (Documentação), Configuração de Template para Masterplan, Parcels, Exportação e criação de base dos Projetos Complementares. (5 aulas)

- Terraplanagem  
Introdução, Corredores Complexos e Intersecções, Ajuste de Quadras e Targets, Culd´ sac, Encontro de ruas em L, Rotatórias, Nivelamento de Quadras, Volumetrias. (9 aulas)

- Drenagem Urbana  
Conceitos, Áreas de Contribuição, Lâminas de Sarjetas, Planilha de rede, Utilização do Catálogo de Peças, Lançamento e Dimensionamento da Rede no CADInfra. (6 aulas)

- Esgotamento Sanitário  
Conceitos, Premissas e Requisitos, Lançamento da Rede, Interferências, Dimensionamento da Rede no CADInfra, Ramal Predial. (6 aulas)

- Água Potável  
Conceitos, Inserindo nova peça no catalogo, Lançamento da Rede, Dimensionando a Rede no EPANET. ( 4 Aulas)

## 03/ BIMINFRA Modelo Federado

Esse é um dos módulos principais para sua entrega em BIM! Você vai entender o que está por trás do uso da poderosa ferramenta de gerenciamento e manipulação visual do projeto - o NAVISWORKS. Tem como objetivo criar simulações de cronogramas físico-financeiro e também manipular o modelo facilitando a criação das listas de quantidades.

8

#### 04/ BIMINFRA Avançado

Nesse módulo, será apresentado a aplicação de três programas específicos (Agisoft Photoscan, Dynamo e Subassembly Composer) que podem nos auxiliar no uso avançado de projetos. Também será apresentado, configurações avançadas de templates do Civil 3D.

Licença CADInfra (90 dias)

Instalação local, (1) uma máquina.

**Desconto (35,00%)**

**R\$ 5.303,20**

**Total**

**R\$ 9.848,80**

**Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é CONFIDENCIAL e direcionado única e exclusivamente à empresa ou cliente acima discriminada, sendo vetada a divulgação, seja verbal ou impressa, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da CSBIM & CADISTA.INFO, o que poderá acarretar em prejuízos judiciais conforme a lei nº10603/2002.**

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O pagamento poderá ser:

- À vista.

- Boleto bancário em até 5 vezes sem juros, sendo o pagamento da primeira parcela na aprovação deste, e as demais 30, 60, 90 e 120 dias;

#### **OBJETO DO CONTRATO:**

**Trata-se da aquisição do acesso às AULAS GRAVADAS e MATERIAL DE APOIO – BIMINFRA (Acesso Individual).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o licenciamento ao CLIENTE, sem exclusividade, de uso do Sistema de propriedade da CSBIM, pelo prazo de **12 (doze) meses**, bem como a prestação de serviços especificados neste Instrumento, Anexos e em eventuais Termos Aditivos celebrados entre as Partes.

1.2. Não estão incluídos no presente Contrato os serviços/ Softwares/ Aplicativos que não estejam especificados neste Instrumento, no item acima: **CONTEUDO PROGRAMADO - 04 MÓDULOS DO CURSO**, bem como condições comerciais específicas, os quais serão considerados serviços extraordinários, e serão detalhados em proposição comercial separada, não estando sujeitos aos termos e condições deste Contrato.

1.3. A execução de serviços extraordinários fica condicionada à aceitação, pelo CLIENTE, do orçamento apresentado pela CSBIM para a prestação desses serviços, e deverá ser objeto de prévio ajuste entre as Partes e consolidado por meio de Termo Aditivo a ser devidamente firmado pelos seus respectivos representantes legais.

1.4. O Acesso é destinado ao uso pessoal, o compartilhamento do conteúdo fere a confidencialidade

8/10

do material entregue conforme previsto na Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO E ENTREGA:

2.1. Pelo presente contrato o cliente pagará a CSBIM o valor indicado no campo: Valor Total.

2.2. A Entrega será efetuada através da plataforma de suporte [www.suportecsbim.eng.br](http://www.suportecsbim.eng.br). Previsão para entrega completa dos 3 primeiros módulos de forma imediata e o módulo 4 em até 90 (noventa) dias.

2.3. Para pagamento via boleto, na ocorrência de atraso no pagamento dos valores devidos, o cliente estará sujeito ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), além de juros no importe de 5,12% ao mês, sem prejuízo da adoção de quaisquer outras medidas que a CSBIM possa vir a tomar, inclusive na esfera judicial.

2.4. O contratante declara estar ciente de que a inadimplência superior a 07 (sete) dias consecutivos, contados do vencimento da parcela, autoriza a CSBIM, independente de qualquer notificação, sem prejuízo das penalidades: (i) suspender o suporte; (ii) suspender o acesso do cliente às atualizações disponibilizadas no portal da CSBIM; e (iii) bloquear a utilização do sistema objeto do presente contrato, até que seja realizado o devido pagamento, não isentando o contratante do pagamento referente ao período suspenso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CSBIM

3.1. Constituem obrigações da CSBIM:

3.1.1. Prestar o suporte tira-dúvidas conforme CLÁUSULA QUINTA.

3.1.2. Executar os serviços com integral observância das disposições

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Constituem obrigações do CLIENTE:

4.1.1. Permitir o acesso remoto à base de dados sempre que a CSBIM julgarem necessário para análise de dificuldades reportadas pelo CLIENTE, cabendo a este arcar com as despesas decorrentes do envio e retorno dos dados;

4.1.2. Garantir que somente os técnicos da CSBIM ou do Parceiro realizem os serviços de suporte previstos neste Contrato;

4.1.3. Realizar os procedimentos propostos pelos técnicos da CSBIM, quando solicitar o Suporte Tira-Dúvidas;

4.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela guarda e utilização das senhas/ID (login), arcando com todas as consequências do uso da senha por pessoas não autorizadas. A CSBIM em nenhuma hipótese poderá ser responsabilizada pelos prejuízos causados ao CLIENTE ou a terceiros decorrentes do uso indevido das senhas pelo CLIENTE, seus prepostos, empregados e/ou terceiros;

4.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela definição de níveis de acesso dos usuários do Sistema, sejam empregados, prepostos ou quaisquer terceiros que estejam ou não relacionados ao CLIENTE, não podendo ser arguida a responsabilidade solidária ou subsidiária da CSBIM por atos ilícitos praticados pelos mesmos na operação do Sistema;

90

4.1.6. Providenciar licenciamento de programas para desenvolvimento de seus projetos, não constituindo obrigação da CSBIM, em nenhuma hipótese, o seu fornecimento ao CLIENTE;

#### CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇO DE SUPORTE TIRA-DÚVIDAS

- 5.1. A prestação de serviço de Suporte, relativo ao Sistema, será prestado pela CSBIM, em dias úteis e no horário de 08:30 às 17:30 horas (horário de Brasília). Através de sua plataforma de suporte [www.suportecsbim.com.br](http://www.suportecsbim.com.br).
- 5.2. Por se tratar de um suporte técnico que demanda análises de arquivo, não está contemplado o atendimento de chamado/suporte por telefone e/ou whatsapp.
- 5.3. São Considerados suporte técnico: a solução das dúvidas técnicas e pontuais, referente as vídeo aulas contratada pelo cliente e disponibilizadas em nossa plataforma.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

6.1. Cada Parte tratará de forma estritamente confidencial as informações levadas a seu conhecimento pela outra Parte e somente as utilizará no âmbito dos serviços ora pactuados.

6.1.1. As Partes reconhecem que, antes de divulgar quaisquer informações exclusivas da outra Parte a qualquer terceiro, deverão obter deste um reconhecimento por escrito de que esse terceiro se obrigará pelos mesmos termos especificados nesta cláusula em relação às Informações Exclusivas.

6.1.2. O CLIENTE neste ato autoriza a CSBIM a divulgar e/ou publicar seu nome e a existência a presente relação, em qualquer meio de comunicação, como parte dos esforços de marketing da CSBIM.

6.2. O CLIENTE fica ciente de que todo o material utilizado pela CSBIM para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo os Sistemas, os códigos fontes, programas, programas de acesso, documentos, configurações, ou outros materiais contidos nos Sistemas, nas atualizações e nas manutenções são de propriedade exclusiva da CSBIM, e são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Portanto, o CLIENTE jamais poderá copiá-los, reproduzi-los, distribuí-los, revelá-los, disseminá-los ou comunicá-los de qualquer maneira a terceiros. Da mesma forma, o CLIENTE não poderá utilizar tal material para quaisquer outras finalidades estranhas à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.3. As Partes obrigam-se a manter sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os dados e informações, verbais ou escritas, relativos às operações e negócios da outra parte a que tenham acesso em decorrência deste Contrato. Incluem-se nestes, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, comerciais, econômicas, técnicas e jurídicas, fornecidas através de Contratos, pareceres, e outros documentos, bem como de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico ou magnético, a que a CSBIM tiver acesso. O CLIENTE terá a mesma obrigação, na exata extensão acima, no que diz respeito às informações da CSBIM a que tiver acesso em virtude do presente Contrato.

6.4. Caso qualquer das Partes ou qualquer de seus representantes sejam obrigados em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer informações confidenciais, deverá comunicar imediatamente o fato à Parte proprietária das informações, de forma que esta adote as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservar as informações confidenciais. Caso as medidas tomadas para preservar as informações confidenciais não obtenham êxito, deverá ser divulgada somente a parcela das informações confidenciais necessárias à satisfação do dever legal de divulgação das informações. O dever de confidencialidade previsto nestas cláusulas permanecerá íntegro durante o prazo de vigência deste Contrato, incluindo suas prorrogações, e mesmo após o término deste Contrato, por um prazo

adicional de 5 (cinco) anos, ficando a parte que descumprir tal obrigação sujeita à indenização da Parte lesada pelas perdas e danos efetivamente suportados.

6.5. O Sistema licenciado, bem como manuais e materiais informativos são considerados segredos de negócios e de propriedade intelectual da CSBIM e deverão ser mantidos confidencialmente pelo CLIENTE, enquanto ditas informações forem consideradas segredo de negócio, mesmo após o período de 5 (cinco) anos fixado.

6.6 Rescindido o presente Contrato, independentemente do motivo, o CLIENTE ficará obrigado a devolver todo material que contenha Informações Confidenciais da CSBIM, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da rescisão, obrigando-se, ainda, a suspender e a não mais fazer uso de quaisquer Informações Confidenciais que não puderem ser devolvidas ou que se encontrem em meio imaterial. A restituição ou destruição das Informações Confidenciais não encerrará a obrigação de sigilo, conforme estabelecido neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESTRIÇÕES AO USO DOS SISTEMAS

7.1. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98 e Lei 9.610/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12 da Lei 9.609/98, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do Sistema ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do Sistema.

7.1.1. O Sistema é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o Sistema é da CSBIM. É licenciado o direito de uso do software ao CLIENTE pelo prazo expresso no item 1.1, não havendo, em nenhuma hipótese, qualquer cessão de direitos relativos à propriedade do mesmo. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do Sistema, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do Sistema, bem como qualquer alteração não autorizada do Sistema ou de suas funcionalidades.

7.1.2. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do Sistema a terceiros, bem como o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do Sistema, a cessão, licenciamento e/ou empréstimo destes a terceiros.

7.1.3. O CLIENTE, quando da contratação da licença de uso do Sistema, fica restrito a utilizá-lo em apenas 1 (uma) máquina, em um único endereço físico. Para instalação em filiais ou outras unidades, deverão ser adquiridas licenças adicionais. O desrespeito desta disposição pelo CLIENTE o sujeitará ao pagamento, à CSBIM, de multa no valor de 100 (cem) vezes o valor total deste Contrato, a ser quitada em até 15 (quinze) dias contados da ciência do fato pela CSBIM, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas na legislação específica e daquelas dispostas neste instrumento.

7.1.4. Devido a limitações impostas pela própria evolução dos sistemas, os dados gerados em uma versão específica somente poderão ser utilizados na própria versão ou em versões superiores, sendo impossível a importação dos mesmos por versões anteriores à do Sistema, quando se tratar de Sistema contratado anteriormente. Após a instalação de atualização do Sistema, não será possível ao CLIENTE a utilização do Sistema original que serviu de base para a atualização, exceto como parte do sistema atualizado.

7.1.5. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do Sistema contratado.

7.1.6. A CSBIM não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo Sistema, caso este

seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. A CSBIM não se responsabiliza, ainda, por: (i) integração do Sistema licenciado neste Contrato com qualquer outro software de terceiros ou do CLIENTE, (ii) operação do Sistema por pessoas não autorizadas, (iii) qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do CLIENTE (iv) pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo Sistema e (v) por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. A CSBIM garante possuir a competência profissional necessária para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo pela qualidade técnica dos mesmos.

8.2. A CSBIM não faz quaisquer representações ou garantias com relação à utilização ou desempenho do Sistema licenciado neste Contrato com softwares de quaisquer terceiros e se exime de quaisquer garantias a esse respeito, bem como não faz qualquer representação ou garantia de que o Sistema irá operar sem interrupções e livre de erros, ou que o mesmo estará livre de defeitos menores ou erros que não afetem seu desempenho, ou que as aplicações contidas no Sistema sejam projetadas para atender a todas as exigências comerciais do CLIENTE, sendo concedido à CSBIM o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para resolução de quaisquer erros incidentes sobre o Sistema, reportados pelo CLIENTE, sem que disto decorra qualquer penalidade à CSBIM.

8.3. A CSBIM exime-se da responsabilidade de prestar outras garantias expressas ou implícitas, inclusive, entre outras, quaisquer garantias implícitas de comercialização ou adequação para um fim específico, salvo nos casos em que, por força de lei, a CSBIM não possa se eximir de tal responsabilidade.

8.4. Em virtude do presente Contrato, o CLIENTE obtém o direito de uso não exclusivo do Sistema, por prazo determinado, estando ciente de que todos os direitos, títulos e interesses relativos à propriedade intelectual do Sistema permanecerão de propriedade exclusiva da CSBIM.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao aceitar o presente Contrato, o CLIENTE tem ciência de todos os recursos disponíveis no Sistema e de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não estando sujeita a CSBIM a providenciar alterações exclusivas para o CLIENTE, incluindo-se alterações decorrentes nos quais o CLIENTE esteja ou venha a ser inserido. Quaisquer customizações ou adaptações deverão ser contratadas separadamente. O licenciamento objeto deste Contrato vincula o CLIENTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.

9.2. As atualizações ocorrerão em função da evolução natural do produto, avanços tecnológicos ou mudanças nas exigências.

E assim, por estarem certos, justos e contratados, elegem o foro da comarca de campinas/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Campinas, 22 de dezembro de 2021.

10/10

---

CSBIM

---

CONTRATANTE

**RE: Treinamento Biminfra**

**De** Flavia Garcia CSBIM <flavia@csbim.eng.br>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 16/02/2022 15:17

11

Boa tarde Dayane,  
Tudo bem?

Nosso conteúdo compreende todos os tópicos abaixo mencionados, exceto o tópico de Pavimentação de Rodovias.

O Conteúdo irá treinar desde a parte introdutória dos softwares até o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana em BIM (com grande ênfase na utilização do AutoCAD Civil 3D).

Além disso, disponibilizamos nossa plataforma de suporte para acompanhamento de dúvidas da equipe, enquanto estiverem aplicando nosso conteúdo nos projetos. (Veja as regras de utilização nas informações adicionais, Quinta Cláusula - Serviço de Suporte Tira-Dúvidas).

Segue link da proposta para sua análise de conteúdo:

[https://sistema.negocieapp.com.br/estimate/public\\_view/d1yr0mo8ki6szedrlzxb6sb2](https://sistema.negocieapp.com.br/estimate/public_view/d1yr0mo8ki6szedrlzxb6sb2)

Fico a disposição para maiores informações,  
Atenciosamente,



Av. Barão de Itapura, 2310, Sala 101, Guanabara – Campinas, SP



**De:** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 14:48

**Para:** Flavia Garcia CSBIM <flavia@csbim.eng.br>

**Assunto:** Treinamento Biminfra

Boa tarde Flávia!

Referente à proposta 21681 - Treinamento do BIMINFRA

A pedido do Departamento Técnico, solicito que nos informe se os módulos dos cursos ofertados compreendem todas as seguintes necessidades dos engenheiros e técnicos da SURG:

Com a necessidade de melhorarmos a qualidade de nossos projetos necessitamos nos aprimorar e nos atualizar com softwares na elaboração dos projetos de:

- Topografia;
- Terraplenagem;
- Pavimentação urbana;
- Pavimentação rodovias;
- Projeto geométrico;
- Perfil longitudinal;
- Perfil transversal;
- Rotatórias;
- Drenagem urbana;
- Rede de água;
- Rede de esgoto;
- Entre outros serviços de infraestrutura urbana.

Programas sugeridos:

- Autocad;
- Autocad civil 3d;
- Infracad;
- Navisworks;
- Entre outros que venham a auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

Observação: No autocad civil 3d e Infracad gostaríamos de ser treinados desde o zero até o avançado, para conseguirmos desenvolver com grande qualidade nossos projetos, focado nos itens de projetos de infraestrutura.

Aguardo seu retorno.

Att.,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SÚRG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500

118V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
31.327.758/0001-62  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/08/2018

NOME EMPRESARIAL  
CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CSBIM

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV BARAO DE ITAPURA

NÚMERO  
2310

COMPLEMENTO  
ANDAR 10 SALA 101

CEP  
13.073-300

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM GUANABARA

MUNICÍPIO  
CAMPINAS

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FLAVIA@CSBIM.ENG.BR

TELEFONE  
(19) 3291-5142

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 08:08:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Proposta Comercial

Cód. Proposta: 80228

ENG DTP & Multimídia

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

## SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Dayane Cordeiro  
42 3630-0500  
comprasdayane@surg.com.br

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento de capacitação em Autodesk Autocad, Autocad 3D, Autocad Map, Infravworks, Navisworks e Civil 3D dos quais somos Revendedores Autorizados, além de Centro de Treinamento e Consultores Certificados.

### Breve Apresentação da Empresa

A ENG DTP & Multimídia Ltda. é uma empresa pertencente ao Grupo ENG, integrado também pela empresa ENG Com Comp Ltda. Fundado há 35 anos, o foco de atuação do Grupo é a transferência de tecnologias. Para isso, possui parcerias com grandes empresas do setor tecnológico como a Adobe, Autodesk, Corel, Microsoft e SENCHÁ. Operando em São Paulo, Brasília, Curitiba e Rio de Janeiro, o Grupo ENG dedica-se a treinamentos oficiais, consultoria técnica, licenciamentos de software (Revendedor Top 3 no Brasil), locação de mão de obra e prestação de serviço de Certificação Profissional.

Temos um time de colaboradores envolvidos no desenvolvimento dos conteúdos, práticas e materiais didáticos e de apoio para nossas capacitações, profissionais liderados pelo Engº Álvaro José Venegas dos Santos.

Dentre os mais de 180 clientes atendidos regularmente pela ENG, destacam-se nas áreas:

- **Educacional** - Grupo Kroton, PUC SP/PR/RJ/MG, UCB, IMT – Instituto Mauá de Tecnologia, IESB, Uninter, Grupo DeVry, Grupo Cruzeiro do Sul, PUC, IF – Institutos Federais de Tecnologia, e diversas Universidades Federais, Estaduais e Municipais.
- **Corporativa e Governo** - AUTOTRAC, AVENUE, AGU, ANA, ANATEL, ANELL, ANFIP, ANVISA, ANTT, ABIN, AVENUES, BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, BBPREVIDENCIA, BUREAU VERITAS, CRCDF, CAMARA DOS DEPUTADOS, COMERCIAL MENDES, CAMARA/DF, CCOMSEX, CDT, CEBRASP, CEF, CAIXA SEGURIDADE, CNT, CENIPA, CENTRUS, CESB, CETEB, CFA, CFC, CGU, CGU, CINDACTA, CJF, CLDF, CNF, CNI, CNJ, CNMP, CNPM, CREAPA, CONAB, COOPERSYSTEM, CORREIOS, CPB, CURINGA PNEUS, DETRAN/RR, EBC, EDICOESCNBB, ELETRONORTE, ELGIN, EMBAIXADA/ALEMANHA, EMBRAPA, ENAP, ESAF, ESMPU, AC ALFA, FACIPLAC, FENABB, FNDE, FOTON, FUB/UNB, FUNASA, FUNDEP, FUNCEF, GAS, GDF, IBICT, IEL/DF, IEPA, IESB, IFGO, IFTRO, IFTS, IMPRENSA NAC, INTERBRASIL, INDRA, INEP, INFRAERO, INPA, IPEA, ISC/TCU, ITAÚ, MIN IDADE, MIN DESEN AGRARIO, MIN DESEN SOCIAL, MIN EXÉRCITO, MIN FAZENDA, MIN JUSTIÇA, MIN MEIO AMBIENTE, MIN MINAS ENERGIA, MIN SAUDE, MPDFT, MPF, MPM, MPU, MUTUA, MCT, MONTREAL HOTEIS, NORKS HYDRO, OAB, PGR, POLIEDRO, PORTO SEGURO SEGUROS, POUPEX, PGDF, PREF MILITAR/DF, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, PRR1, PANAVIDEO, POSTALIS, PETROBRAS, RECEITA FEDERAL, SAMA, SAMSUNG, SEBRAE, SEFAZ, SENAC/DF, SENAC/GO, SENADO FEDERAL, SENAI, SENAR, SERPRO, SESI, SESTSENAT, SICOOB, STF, STJ, STM, SABIN, TC/DF, TCU, TERRACAP, TJDF, TJPR, TJTO, TRE-SP, TRF1, TRF23, TRF5, TRT10, TSE, TST, UBEC, UCB, UDF, UNESCO, UNIBACEN, UNICEUB, UNICORREIOS, UNIEURO, UNIP, UNODC, UNYLEYA, UCOB, UDESC, UNIAO QUIMICA e outros.

### DIFERENCIAIS ENG DTP & Multimídia

- Atuando no mercado há 37 anos, atendendo o mercado corporativo e governamental
- Curso Online e ao Vivo com total interatividade entre o aluno e o professor

793

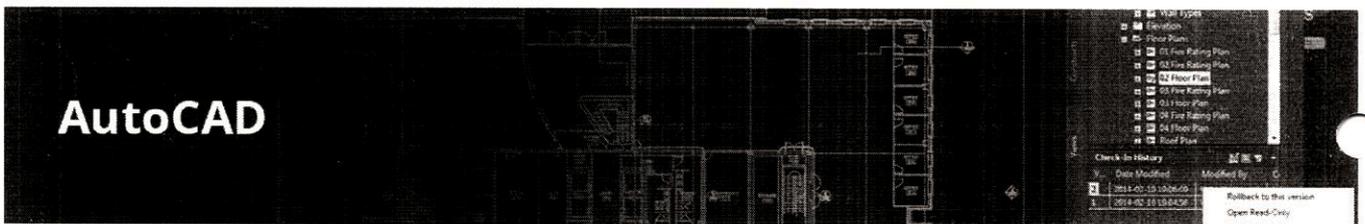
- Cursos apostilados e/ou com material de apoio
- Certificado Oficial de Conclusão bilíngue(Inglês / Português)
- Projeto-Piloto assistido

13

**Especificações:**

Item	Qtde.	Unitário	SubTotal
A - Capacitação em Autocad online e ao vivo, para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 30 horas - Datas a agendar.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
B - Capacitação em Autocad 3D online e ao vivo, para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 30 horas - Datas a agendar.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
C - Capacitação em Navisworks online e ao vivo, para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 20 horas - Datas a agendar.	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
D - Capacitação em Infracad online e ao vivo (100% de interação com o professor) para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 32 horas - Datas a agendar.	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
E - Capacitação em Civil 3D online e ao vivo (100% de interação com o professor) para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 20 horas - Datas a agendar.	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
F - Capacitação em Autocad Map online e ao vivo, para até 04 participantes + 1 cortesia em turma única - Carga-horária 24 horas - Datas a agendar (mínimo de 15 dias de antecedência)	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00

**Descritivo:**



**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Módulo I**

- Introdução ao AutoCad
- Ambientação na Tecnologia e Interface
- Trabalho com arquivos
- Posicionamento de Objetos
- Criação de Desenhos Básicos
- Entrada de dados
- Criação de Objetos
- Snap de Objetos
- Uso de Coordenadas Polares e Snap Polar
- Uso de Unidades
- Operações com Objetos
- Seleção de Objetos em projeto
- Alteração de posicionamento de Objetos
- Criação de novos objetos a partir de existentes

**Módulo II**

- Mudança de ângulo de objetos posicionados
- Criação de imagem em espelho de objetos posicionados
- Criação de Patterns
- Mudança de tamanho de Objetos
- Organização de Projeto

- Uso de Layers
- Propriedades de Objetos
- Quick Properties
- Agrupamento de Propriedades de Objetos
- Uso de LineTypes
- Comandos de Inquiry
- Alterações de Objetos
- Trimming e Extensões de Objetos e novos contornos dentro dos limites definidos
- Geometrias Paralelas
- Fusão de Objetos
- Desmembramento de Objetos
- Radius Corner (Cantos)
- Angle Corner (Chanfro)

**Módulo III**

- Alterações Parciais em Objetos
- Layouts
- Uso de Layouts
- Uso de Viewports
- Anotações no Projeto/Desenho
- Texto de múltiplas linhas
- Texto de linha única
- Edição de textos
- Aplicação de estilos
- Dimensionamentos
- Criação de escala
- Estilos de escala
- Multileaders
- Edição de Escala

**Módulo IV**

- Objetos hachurados
- Preenchimentos de objetos
- Edição de objetos hachurados
- Trabalho com Conteúdo Reutilizável
- Uso de Blocos
- Uso do DesignCenter
- Uso de Palhetas de Ferramentas
- Criação de Objetos Adicionais de Projeto
- Uso de Polylines
- Uso de Splines
- Uso de Elipses
- Uso de Tabelas
- Plotagem de Projetos
- Setup de Páginas
- Plotagem
- Saída em PLT
- Saída em PDF
- Criação de Templates
- Criação de Templates de Desenhos
- Uso de Templates em Projetos



# AutoCAD Avançado Extended - 3D

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Módulo I**

- Modelagem 3D
- Introdução ao Mundo 3D
- Visão Geral
- Modelos em 3D
- Apresentação e Navegação em 3D
- Obtira em torno de um Modelo 3D
- Visualizações 3D
- Viewpoints em 3D
- Criação de Sólidos Primitivos
- Visão Geral
- Sólidos Primitivos: Caixa, Esfera, Cilindor, Cone, Cunha, Anel, Pirâmide
- Sólidos Primitivos Individuais
- Criação de Modelos a partir de Perfis em 2D
- Visão Geral

A Regra da Rotação com a mão direita  
Métodos de criação de Modelo, e seus Comandos: (Planar Surface, Polysolid, Extrude, Presspull, Revolve)  
Caminhos Helicoidais  
Métodos de criação de Modelo, e seus Comandos: (Sweeo, Loft)  
Criação de Sólidos Compostos  
Visão Geral  
Comando Union  
Comando Subtract  
Comando Intersect  
Verificação de Interferências  
O Trabalho em 3D  
Coordenadas Cartesianas  
Mudança de Sistema de Coordenadas  
Alteração do ícone da UCS (User Co-ordinate Systems)  
Alteração dinâmica de Sistema de Coordenadas



### **Módulo II**

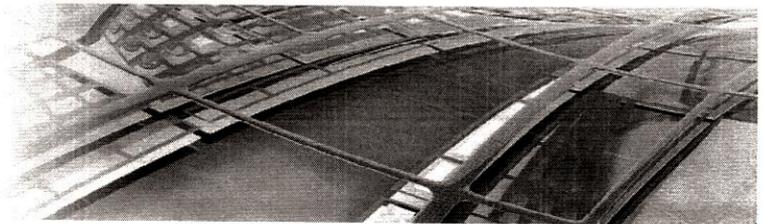
Pontos no Espaço 3D  
Edição de Modelos em 3D  
Adição de Detalhes em Modelos Sólidos  
Visão Geral  
Arredondamento de arestas  
Chanfros  
Recortes  
Conversão de Objetos  
Do mundo 2D para 3D  
Conversão de Superfícies  
Conversão de Sólidos  
Espessura em Sólidos  
Adição de Detalhes em Modelos Sólidos  
Visão Geral  
Arredondamento de arestas  
Edição em Modelos Sólidos  
Visão Geral  
Histórico do Sólido e Métodos de Edição  
Edição com Grips em Modelos Sólidos  
Operações com Faces: Extrusão, Movimentação, Paralelas, Deleção, Inclinação, Criação de Cascas  
Aplicação de Arestas  
Separação de Sólidos  
Geometria de um Modelo Sólido  
Visão Geral

### **Módulo III**

Cópia de Faces e Arestas  
Extração de Arestas  
Explosão de Modelos  
Posicionamento de Modelos  
Visão Geral  
Movimentação em 3D  
Alinhamento em 3D  
Rotação em 3D  
Duplicação de Modelos  
Espelhamento 3D  
Cópias Equidistantes  
Dados de Objetos 3D  
Visão Geral  
Integridade de um Modelo Sólido  
Propriedade de Massa  
Cor de Face  
Cor de Arestas  
Seção de Modelo e Geração de Documentação  
Seleção de Modelo Sólido e Geração de Geometria 2D  
Visão Geral  
Vista Plana  
Visualização de Geometria 2D de um Modelo  
Planos de Corte (criação, manipulação)  
geração de Cortes 2D/3D  
Criação de Desenhos de Modelos 3D  
Visão Geral  
Tipo de Vistas de Modelos 3D  
Vista Sombreada e Traços Ocultos  
Comandos Flatshots e Sectionplanes  
Visualização  
Estilos Visuais  
Visão Geral  
O Gerenciador de Estilo Visual  
Painel de Controle de Estilos Visuais

**Módulo IV**

Exportação de Estilos Visuais  
 Uso de Luzes  
 Visão Geral  
 Iluminação  
 Luzes  
 Edição de Luzes em Cenas  
 Uso de Materiais  
 Visão Geral  
 Materiais  
 Materiais pré-definidos  
 Criação e edição de Materiais  
 Uso de Luz Solar  
 Visão Geral  
 O Sol  
 Painel de Controle de Luzes e Ajustes do Sol  
 Posicionamento Geográfico de Cena  
 Palheta de Propriedades do Sol  
 Renderização  
 Visão Geral  
 O Ambiente de Renderização e seus Ajustes  
 Renderização de Vistas, Regiões, e Seleção de Objetos  
 A Janela Render Image Information  
 Formato e Tamanho do arquivo de Renderização  
 Renderização Avançada  
 Navegação no Modelo  
 Visão Geral  
 Caminhar e voar por um Modelo  
 Gravação da Animação  
 Caminhos de Animação

**CIVIL 3D****INTRODUÇÃO AO CIVIL 3D**

- \* Introdução ao Civil 3D
- \* Interface do Civil 3D
- \* Toolspace
- \* Trabalhando com Template

**TOPOGRAFIA - PONTOS**

- \* Trabalhando com Pontos
- \* Importando arquivos de Pontos
- \* Grupos de Pontos
- \* Edição de estilos de Pntos
- \* Alterando dados do Ponto
- \* Exportando Pontos

**SUPERFÍCIES**

- \* Superfícies no Civil 3D
- \* Criando uma superfícies por Pontos
- \* Editando Superfícies
- \* Limites da superfície
- \* Adicionando Labels

**ALINHAMENTOS**

- \* Criando alinhamentos
- \* Superelevação
- \* Criando perfil do terreno
- \* Criando perfil do projeto
- \* Rótulos do perfil

**SEÇÃO E ENTIDADES**

- \* Conhecendo as Assembly
- \* Janela Tool Palettes
- \* Criando e editando Assemblies
- \* Criando e editando Assemblies

**VISTAS DE SEÇÕES**

- \* Conhecendo section views
- \* Criando linhas das seções

- \* Craindo vistas das seções
- \* Rótulos nas vistas de seções

15

#### **VOLUMES**

- \* Geração de volumes
- \* Volumes por seções
- \* Volumes entre superfícies

#### **AUTOCAD MAP**

##### **Módulo I**

Topologias  
Conhecendo topologias  
Topologia de nós  
Topologias de rede  
Topologia de polígonos

##### **Módulo II**

Editando Topologias  
Map Explorer  
Administrando topologias  
Editando uma topologia de pontos  
Editando uma topologia de redes  
Editando uma topologia de polígonos

##### **Módulo III**

Consultas  
Criando um drive alias  
Anexando um arquivo ao mapa base  
Realizando uma consulta

##### **Módulo IV**

Elaboração de mapas temáticos  
Mapas temáticos utilizando bancos de dados  
Mapas temáticos utilizando topologias  
Mapas temáticos utilizando estilos  
Mapas temáticos utilizando o display manager

##### **Módulo V**

Preparando Mapas para a Impressão  
Adotando uma template  
Inserindo uma grade de coordenadas no mapa  
Inserindo uma legenda

#### **CADASTRAIS:**

ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 52.913.241/0001-25  
Endereço: RUA ALVARENGA 744 - BUTANTA - SAO PAULO - SP - CEP: 05509-001

#### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco Brasil  
Agência:2801-0  
Conta-Corrente:73.021-1

#### **Condições Comerciais:**

Validade da proposta: 23/02/2022

Prazo de entrega: Fev/Mar

Condição de pagamento: Transferência bancária

Obs: Os preços e demais condições são específicos para as quantidades relacionadas. Alterações de quantidades poderão trazer consigo novos preços.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues | ENG PR  
treinamento@eng.com.br  
ENG DTP & Multimídia

**ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 80228**

**De** Simone Rodrigues | ENG PR <treinamento@eng.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Cópia** <treinamento@eng.com.br>  
**Responder ...** <treinamento@eng.com.br>  
**Data** 11/02/2022 16:01

16

proposta80228\_16-00-57.pdf (~817 KB)

**Proposta Comercial**

Cód. Proposta: 80228

ENG DTP &amp; Multimídia

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2022.

**RG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA**

Dayane Cordeiro  
 42 3630-0500  
 comprasdayane@surg.com.br

Prezados senhores,

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento de capacitação em Autodesk Autocad, Autocad 3D, Autocad Map, Infracad, Navisworks e Civil 3D dos quais somos Revendedores Autorizados além de Centro de Treinamento e Consultores Certificados.

**Breve Apresentação da Empresa**

A ENG DTP & Multimídia Ltda. é uma empresa pertencente ao Grupo ENG, integrado também pela empresa ENG Com Comp Ltda. Fundado há 35 anos, o foco de atuação do Grupo é a transferência de tecnologias. Para isso, possui parcerias com grandes empresas do setor tecnológico como a Adobe, Autodesk, Corel, Microsoft e SENCHA. Operando em São Paulo, Brasília, Curitiba e Rio de Janeiro, o Grupo ENG dedica-se a treinamentos oficiais, consultoria técnica, licenciamentos de software (Revendedor Top 3 no Brasil), locação de mão de obra e prestação de serviço de Certificação Profissional.

Temos um time de colaboradores envolvidos no desenvolvimento dos conteúdos, práticas e materiais didáticos e de apoio para nossas capacitações, profissionais liderados pelo Engº Alvaro José Venegas dos Santos.

Dentre os mais de 180 clientes atendidos regularmente pela ENG, destacam-se nas áreas

- **Educacional** - Grupo Kroton, PUC SP/PR/RJ/MG, UCB, IMT – Instituto Mauá de Tecnologia, IESB, Uninter, Grupo DeVry, Grupo Cruzeiro do Sul, PUC, IF – Institutos Federais de Tecnologia, e diversas Universidades Federais, Estaduais e Municipais.
- **Corporativa e Governo** - AUTÓTRAC, AVENUE, AGU, ANA, ANATEL, ANELL, ANFIP, ANVISA, ANTT, ABIN, AVENUES, BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, BBPREVIDENCIA, BUREAU VERITAS, CRCDF, CAMARA DOS DEPUTADOS, COMERCIAL MENDES, CAMARA/DF, CCOMSEX, CDT, CEBRASP, CEF, CAIXA SEGURIDADE, CNT, CENIPA, CENTRUS, CESB, CETEB, CFA, CFC, CGU, CGU, CINDACTA, CjF, CLDF, CNF, CNI, CNJ, CNMP, CNPM, CREAPA, CONAB, COOPERSYSTEM, CORREIOS, CPB, CURINGA PNEUS, DETRAN/RR, EBC, EDICOESCNBB, ELETRONORTE, ELGIN, EMBAIXADA/ALEMANHA, EMBRAPA, ENAP, ESAF, ESMPU, AC ALFA, FACIPLAC, FENABB, FNDE, FOTON, FUB/UNB, FUNASA, FUNDEP, FUNCEF, GAS, GDF, IBICT, IEL/DF, IEPA, IESB, IFGO, IFTRO, IFTS, IMPRENSA NAC, INTERBRASIL, INDRA, INEP, INFRAERO, INPA, IPEA, ISC/TCU, ITAÚ, MIN IDADE, MIN DESEN AGRARIO, MIN DESEN SOCIAL, MIN EXÉRCITO, MIN FAZENDA, MIN JUSTIÇA, MIN MEIO AMBIENTE, MIN MINAS ENERGIA, MIN SAUDE, MPDFT, MPF, MPM, MPU, MUTUA, MCT, MONTREAL HOTEIS, NORKS HYDRO, OAB, PGR, POLIEDRO, PORTO SEGURO SEGUROS, POUPEX, PGDF, PREF MILITAR/DF, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, PRR1, PANAVÍDEO, POSTALIS, PETROBRAS, RECEITA FEDERAL, SAMA, SAMSUNG, SEBRAE, SEFAZ, SENAC/DF, SENAC/GO, SENADO FEDERAL, SENAI, SENAR, SERPRO, SESI, SESTSENAT, SICOOB, STF, STJ, STM, SABIN, TC/DF, TCU, TERRACAP, TJDF, TJPR, TJTO, TRE-SP, TRF1, TRF23, TRF5, TRT10, TSE, TST, UBEC, UCB, UDF, UNESCO, UNIBACEN, UNICEUB, UNICORREIOS, UNIEURO, UNIP, UNODC, UNYLEYA, UCOP, UDESC, UNIAO QUIMICA e outros.

**DIFERENCIAIS ENG DTP & Multimídia**

- Atuando no mercado há 37 anos, atendendo o mercado corporativo e governamental.
- Curso Online e ao Vivo com total interatividade entre o aluno e o professor
- Cursos apostilados e/ou com material de apoio
- Certificado Oficial de Conclusão bilíngue (Inglês / Português)
- Projeto-Piloto assistido

Especificações:

**Re: ENG DTP & Multimídia - Proposta n. 80228**

De Simone Rodrigues | ENG PR <treinamento@eng.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 02/03/2022 15:11

178

Boa tarde Dayane a proposta enviada Autocad, Autocad 3 D, Autocad Map, Navisworks, Infracad e Civil 3D vai atender a solicitação de vocês sim.



*Simone Rodrigues | ENG DTP & Multimídia*

Treinamentos ENG PR

simone.rodrigues@eng.com.br

www.eng.com.br

Cel: (41) 9 8879.4461

Tel: (41) 3287.3000

Atos: São Paulo | Curitiba | Brasília | Rio de Janeiro

Em 02/03/2022 14:58, comprasdayane@surg.com.br escreveu:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S.R.', is located below the text of the email body.

Boa tarde Simone!

A pedido do Departamento Técnico, solicito que nos informe se os módulos dos cursos ofertados compreendem todas as seguintes necessidades dos engenheiros e técnicos da SURG:

Com a necessidade de melhorarmos a qualidade de nossos projetos necessitamos nos aprimorar e nos atualizar com softwares na elaboração dos projetos de

- Topografia;
- Terraplenagem;
- Pavimentação urbana;
- Pavimentação rodovias;
- Projeto geométrico;
- Perfil longitudinal;
- Perfil transversal;
- Rotatórias;
- Drenagem urbana;
- Rede de água;
- Rede de esgoto;
- Entre outros serviços de infraestrutura urbana.

17/10

Programas sugeridos:

- Autocad;
- Autocad civil 3d;
- Infracad;
- Navisworks;
- Entre outros que venham a auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

Observação: No Autocad civil 3d e Infracad gostaríamos de ser treinados desde o zero até o avançado, para conseguirmos desenvolver com grande qualidade nossos projetos, focado nos itens de projetos de infraestrutura.

Aguardo seu retorno.

Att.,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 15.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANGON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42) 3630-0900

Em 11/02/2022 16:01, Simone Rodrigues | ENG PR escreveu:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

180

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.913.241/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/1983</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALVARENGA</b>	NÚMERO <b>744</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>05.509-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUTANTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **16:52:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1.97

Proposta nº: SURG	Data: 09/03/2022
Nome: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG	
A/C: DAYANE CORDEIRO	Email: <a href="mailto:comprasdayane@surg.com.br">comprasdayane@surg.com.br</a>
Telefone: (42)3630-0500	Válido por: 30 dias

	Treinamento	Curso	Período	Carga Horária	Qtde de Turmas	Participantes por Turma	Preço Unitário	Total
1	In-company	Civil 3D Online ao vivo	Diurno	32	1	4	R\$ 1.720,35	R\$ 6.881,43
2	In-company	Civil 3D Drenagem Av Ao vivo	Diurno	20	1	4	R\$ 861,25	R\$ 3.445,00
3	In-company	Navis Ger. BIM 3D	Diurno	16	1	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

**Total:** R\$ 13.766,43

**Observações:**  
A Combinar

Valores para o curso ser realizado ONLINE ao vivo.  
Os dias e horários são previamente agendados, e as aulas são realizadas através da nossa plataforma Whereby

Aprovação:	Leticia Heiberger
------------	-------------------

### Fale agora com nosso Time

O time de atendimento da Digicad está a sua disposição para esclarecer dúvidas e entender a melhor forma de participar dos nossos cursos. Clique no link abaixo e faça contato.

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511999600561>

208

**Curso:** **Navisworks: Gerenciamento BIM em 3D**

**Carga Horária:** 16 horas (Turma Regular)

**Horas/Aula:** 4 horas

**Objetivo:** Este curso habilitará o aluno a utilizar o software Navisworks para inserir informações paramétricas em projetos 3D do AutoCAD e Civil 3D, permitindo exportar e gerenciar dados do projeto, verificação de interferência, bem como extrair quantitativos e gerar orçamentos precisos.

**Pré-requisitos:** Conhecimento básico de AutoCAD ou Civil 3D  
Conhecimento nas Áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura

**Conteúdo Programático:**

- Apresentação do Navisworks
- BIM e o Navisworks
- Comunicação com AutoCAD, Civil 3D e Revit;
- Interface de trabalho
- Unidades de projeto
- Personalização do espaço de trabalho.
- Integração entre projetos
- Navegador de projetos
- Gerenciamento e coordenação de disciplinas
- Grids e background e espaços de trabalho
- Paleta de propriedades
- Configurações de importação e exportação
- Leitura de arquivos CIVIL 3D;
- Importação um modelo RVT e ou IFC
- Opções de seleção e automatização desta seleção
- Sets e Find itens
- Configurações de desempenho para navegação
- Visibilidade/ Ocultando / revelando elementos
- Isolando elementos.
- Estilos de visualização
- Configurando câmeras
- Dividir telas

**DIGICAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Av. Lucas Nogueira Garcez, nº 990 – Jardim do Mar

São Bernardo do Campo – S.P. – CEP. 09750-660

Fone: 4121-6166 / Fax: 4122-5859

[cursos@digicad.com.br](mailto:cursos@digicad.com.br) / [divulgacao@digicad.com.br](mailto:divulgacao@digicad.com.br) / [www.digicad.com.br](http://www.digicad.com.br)

20 Vg

- Modificando objetos
- Criando Viewpoints/ Pontos de vista
- Salvando viewport e exportando viewport
- Inspetor de seleção
- Propriedades rápidas.
- Rotacionando o modelo – Orbit
- Passeio virtual pelo modelo
- Simulação 4D
- Importação de banco de dados
- Importando um arquivo do Ms Project ou Excel
- Linha do tempo – 5D
- Verificação de Interferências Clash Detective ou Clash Detection
- Renderização
- Dimensões lineares, áreas e angulares
- Anotações
- Textos e comentários
- Quantitativos
- Introdução
- Interface
- Recursos e ferramentas
- Elaborar composição de insumos
- Quantitativos por categorias
- Exportação de planilhas para Excel

219

**Curso:** **Civil 3D + Sólidos: Drenagem Avançada**

**Carga Horária:** 20 horas (Turma Regular)

**Horas/Aula:** 4 horas

**Objetivo:** Este curso habilitará o aluno a utilizar o software CIVIL 3D em conjunto com o plug in Sólidos para elaborar projetos de drenagem que exijam recursos avançados.

**Pré-requisitos:** Conhecimento básico de AutoCAD e Civil 3D  
Conhecimento nas Áreas de Engenharia e Topografia

**Conteúdo Programático:**

- Introdução à modelagem de dispositivos paramétricos e em 3D, para projetos de obras de arte corrente;
- Dimensionamento de redes de drenagem, água e esgoto urbanos;
- Uso dos alinhamentos, perfis e superfícies com o Civil 3D;
- Lançamento das redes e preparação para impressão com e sem dimensionamento;
- Máquina de dimensionamento, interpretação da rede escolhida mostrando a planilha de cálculo de forma dinâmica, onde os valores podem ser editados e refletidos no projeto imediatamente;
- Modificação de cotas de montante ou jusante, graficamente e manualmente, em vários ou um trecho por vez.
- Arbitrar Seções em um trecho, os subsequentes serão alterados automaticamente;
- Substituição dos PVs para que sejam compatíveis com os tubos que chegam até ele;
- Equações de chuva de todo país e adição de outras equações.
- Métodos de previsão de crescimento populacional, já que a rede é dimensionada no início e no fim do período de projeto;
- Geração de relatórios e quantitativos automatizado pelo plugin, com possibilidade de inserção de tabelas dinâmicas no projeto ou relatórios externos;
- Integração com os motores de cálculo do SWMM (Storm Management Model) e EPANET (Application for Modeling Drinking Water Distribution Systems);
- Catálogo de peças compatíveis aqueles vistos no Album de projetos tipo do DNIT e um catálogo de peças compatível

**DIGICAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Av. Lucas Nogueira Garcez, nº 990 – Jardim do Mar  
São Bernardo do Campo – S.P. – CEP. 09750-660

Fone: 4121-6166 / Fax: 4122-5859

[cursos@digicad.com.br](mailto:cursos@digicad.com.br) / [divulgaçao@digicad.com.br](mailto:divulgaçao@digicad.com.br) / [www.digicad.com.br](http://www.digicad.com.br)

com o Album de dispositivos do DER – SP;

21

- Funções do C3DRENESEG, plugin para dimensionamento de redes de drenagem e esgoto;

**RES: RES: RES: RES: RES: ENC: Solicitação de Orçamento**

**De** <leticia@digicad.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 09/03/2022 11:05

229

 Proposta Digicad SURG.pdf (~212 KB)

Bom dia!!!

Claro, estou enviando em anexo nosso orçamento conteúdo Civil3D, Civil 3D drenagem, e o Navis BOM 3D. Turma Online ao vivo com 4 participantes.

Caso queira um outro orçamento, só me informar que eu reenvio. Fico a disposição,



Atenciosamente,



**Letícia Heiberger**  
Consultora Comercial

 Tel: (11) 4121-6155  
 WhatsApp: (11) 99959-0581  
 www.digicad.com.br

 /digicadtreinamento



De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2022 08:50

Para: leticia@digicad.com.br

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: ENC: Solicitação de Orçamento

Bom dia Letícia!!

Me passe o custo desses módulos, por favor.

Att,

---  
DANIEL CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CORPORATIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ Nº 05.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOIELHO, N. 63 - BAIRRO TPIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
FONE: (41) 33630-0500

Em 09/03/2022 07:41, leticia@digicad.com.br escreveu:

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.977.613/0001-29</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>28/05/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DIGICAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIGICAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA E GESTAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OMAN</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>09.726-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DO MAR</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BERNARDO DO CAMPO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDO@DIGICAD.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4121-6166</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **16:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Dia. de Servicos de Urb. de Guarapuava  
Coleta de Precos

Ano Requisicao: 2022  
Nro. Requisicao: 15

24

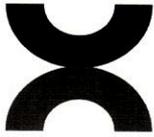
Objeto da Pesquisa

Contratacao de empresa para ministrar curso de capacitacao para utilizacao dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na area de engenharia e urbanismo da SURG.

<u>Lote</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>UN.</u>	<u>Qt. Item</u>	<u>Vl. Cotacao</u>	<u>Vl. Total</u>
Fornecedor: 791 - CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI						
00001	21622 - TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD		UND	1,0000	9.848,8000	9.848,80
Total Fornecedor.....:				1,0000	9.848,80	9.848,80
Fornecedor: 792 - DIGICAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA						
00001	21622 - TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD		UND	1,0000	13.766,4300	13.766,43
Total Fornecedor.....:				1,0000	13.766,43	13.766,43
Fornecedor: 793 - ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA						
00001	21622 - TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD		UND	1,0000	48.900,0000	48.900,00
Total Fornecedor.....:				1,0000	48.900,00	48.900,00
Total Geral Fornecedor.....:				3,0000	72.515,23	72.515,23
Total de Propostas Lidas...:				3,00		

SURG companhia de Servicos de  
Urbanizacao de Guarapuava

  
DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

## **PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO**

258

### **Requisição Preliminar nº 015/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

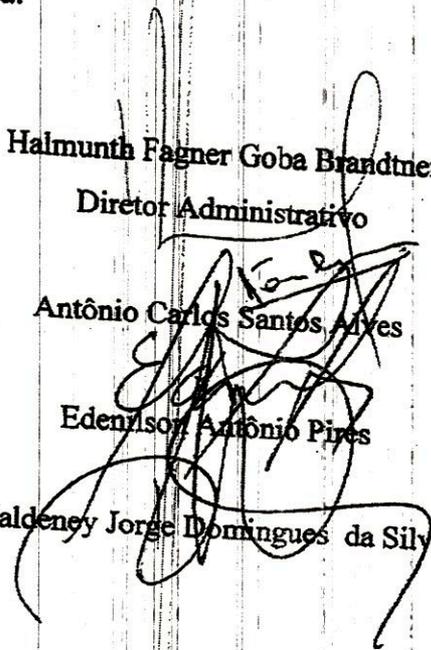
Guarapuava, 11 de Março de 2022.

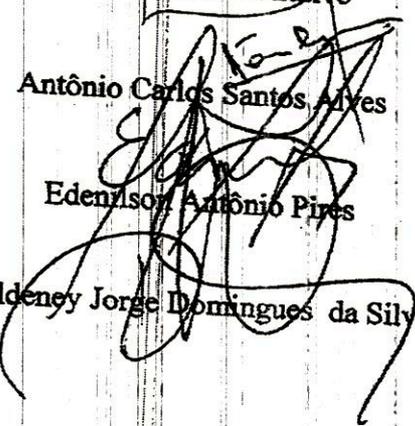
**BRUNA VANESSA PORTELLA**

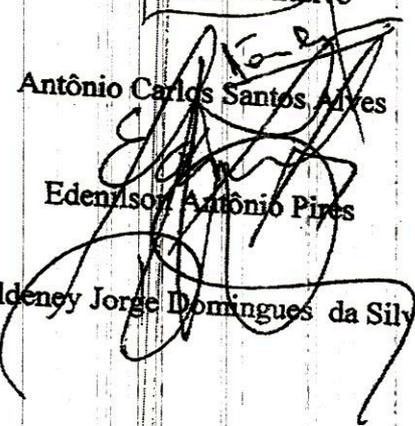
**Contabilidade**

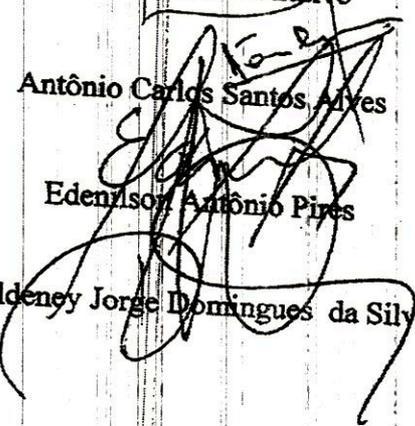
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

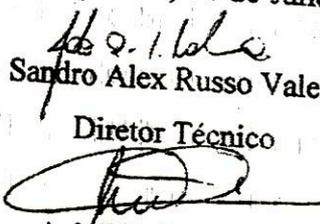
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

  
Antônio Carlos Santos Alves

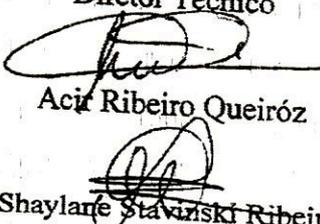
  
Edenilson Antonio Pires

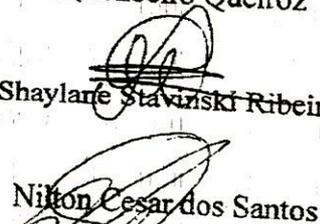
  
Valdeney Jorge Domingues da Silva

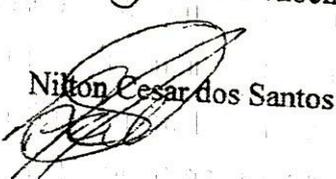
Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

  
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

  
Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**  
(Extraos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na  
folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta  
Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de  
1972).LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava,  
Estado do Paraná.DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min  
(dezoisete horas).QUORUM: 100,00% (Com por cento).CONSTITUIÇÃO  
DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava,  
Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e  
secretário: Paulo Cesar Tracz.ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de  
Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal.DELIBERAÇÕES TOMADAS:  
I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração,  
órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6  
(seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos eleitos por ele  
e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para  
compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram realitos os senhores:  
membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar,  
residente e domiciliado a Rua das Lineiras, 185 Bairro Bonaceusso,  
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.189.880-2  
SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro,  
casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro,  
1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil  
RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Ednilson Antonio  
Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua  
Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da  
Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº  
926.028.889-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira  
Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Beclor, 3290 Apto 103, Santa  
Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº  
10.428.043-4 SSP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge  
Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e  
domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná,  
portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº  
288.212.628-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador,  
residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial,  
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.635.323-9  
SSP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto  
Social A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho  
Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não,  
e eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para  
compor o CONSELHO FISCAL, foram realitos, membros efetivos, os  
senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e  
domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná,  
portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº  
412.028.379-34; Paulo Sérgio Syntnik, brasileiro, casado, Administrador,  
residente e domiciliado na Rua João Padlecki, 14 Santana, Guarapuava,  
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR  
e CPF nº 604.184.598-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado,  
Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon,  
Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº  
928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes:  
residente e domiciliado na Rua Otto Rick, 214 São Cristóvão, Guarapuava -  
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.880-8 SSP/PR  
e CPF nº 495.830.768-15; Flavio Alencastro, brasileiro, casado, Engenheiro,  
residente e domiciliado na Rua João Padlecki, 238 Santana, Guarapuava -  
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.883.618-X e CPF nº  
080.288.538-11.0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos  
artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇIONISTAS  
PRESENTE: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth  
Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos  
Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane  
Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO:  
de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob  
nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021.  
Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro  
de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Ednilson Antonio Pires, Nilton Cesar  
dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da  
Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syntnik.

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO  
DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às  
13h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso  
Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava,  
Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma  
legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do  
Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos  
Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio  
Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos  
Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro  
Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner,  
para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que  
acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito  
para preencher o cargo de Diretor Administrativo da  
SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para  
Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para  
Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner  
Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil,  
residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202,  
Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava,  
Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade  
Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04;  
DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,  
brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e  
domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152,  
Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do  
Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº  
1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no  
CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar  
vai por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de  
2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex  
Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro  
Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski  
Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton  
Cesar dos Santos.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
45432/2021  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fribais/PR,  
a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos  
perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto  
produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,  
Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis,  
município de Fribais/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
48252/2021  
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, toma público  
que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fribais/PR, a  
Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto,  
Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de cabalagens,  
a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Fernet,  
município de Fribais/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
48172/2021  
A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, toma público  
que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fribais/PR, a  
Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada  
sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Fribais/PR.

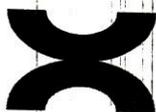
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
OPERAÇÃO**  
48122/2021  
José Carlos Postarolo toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da  
Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista,  
S/N, zona Rural, Guaziranga / PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
4528/2021  
PEDRO MACHESKI toma público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada  
para PISCICULTURA DE COITE a ser implantada LR 199, GLEBA 8,  
COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZZINHO, Município de Fribais/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
OPERAÇÃO**  
4683/2021  
Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 toma público que irá requerer  
ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição  
Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa,  
Siqueira Campos, Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
4558/2021  
José Carlos Postarolo toma público que recebeu do IAT, a Licença de Operação  
para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural,  
Guaziranga / PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA  
SIMPLIFICADA**  
4528/2021  
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de  
Fribais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de  
cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário  
de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual  
e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro  
Weissópolis, município de Fribais/PR.



**PORTARIA Nº 1/2022**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

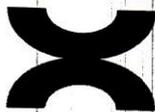
Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

#### **GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

#### **FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

##### **Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

##### **Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

##### **Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

##### **Departamento de Manutenção Mecânica**

- Leandro Monteiro da Silva

##### **Departamento de manutenção elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

##### **Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

##### **Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

##### **Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

##### **Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

##### **Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

##### **Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

##### **Departame de Tecnologia e informatica**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 1/2022**

308

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

**Art. 2º** - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

**Art. 3º** - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**PORTARIA Nº 2/2022**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

Josmar Pereira

Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

31

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

**PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

DATA: 25/01/2022

HORÁRIO: 13h30m



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

329

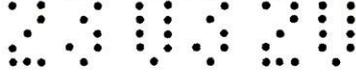


JUCESP PROTOCOLO  
0.244.555/20-5



247

CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET  
027438790-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUC	
NOME EMPRESARIAL CSBIM & CADISTA - Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI			PORTE Normal		E.R.24 CAM
LOGRADOURO Avenida Barão de Itapura		NÚMERO 2310	COMPLEMENTO SALA 101	CEP 13073-300	★ 18
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL contabilidade@jccassessoriaempresarial.c		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 31.327.758/0001-62	NIRE - SEDE 3563020905-6			PRO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA GARCIA LAURINDO MARTINS (Representante) ASSINATURA: <i>Flavia G. Laurindo Martins</i> DATA: 09/12/2019			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

201

023011

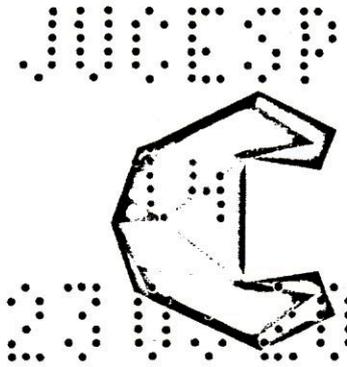
32 18

41

03 00 00

SEM 5  
VALUATOR  
ORDER  
DEPT  
CREDIT  
PRO

548676



Visto:  
Conferido: 17  
RG. nº 27.885.885-5

33A

## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**CSBIM & CADISTA - Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.190.510-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 347.368.158-09, residente e domiciliada à Rua Hermantino Coelho nº 299, bloco B, apto 91, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-500, Campinas/SP. Na condição de única sócia da empresa **CADista.info - Projetos, Consultoria e Soluções em BIM - EIRELI**, conforme o disposto no artigo 1.033, IV da lei 10.406/2002, com sede na avenida Barão de Itapura nº 2310, sala 101, CEP 13073-300, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.758/0001-62, registrada na JUCESP sob o Nire matriz nº 35630209056 em 24 de agosto de 2018, (art. 997, I, CC/2002).;

### 1. DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação da empresa passará a girar sob a razão social **CSBIM & CADISTA - Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI** e usará o nome fantasia **CSBIM**, em conformidade com os ditames da Lei 10.406/2002;

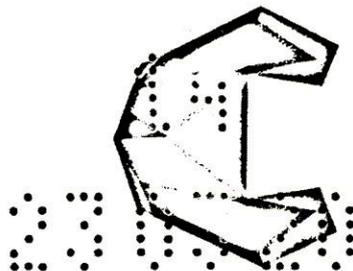
### 2. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DA SÓCIA

A única sócia da sociedade, declara neste ato, que a partir da assinatura deste instrumento passa a residir na Rua Hermantino Coelho nº 299, bloco B, apto 91, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-500, Campinas/SP;

33 ✓

JUCESP

Visado:  
Conferido:   
RG. nº 27.885.885-5



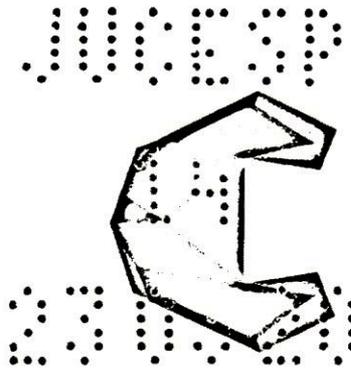
## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**CSBIM & CADISTA – Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI**

**FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.190.510-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 347.368.158-09, residente e domiciliada à Rua Hermantino Coelho nº 299, bloco B, apto 91, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-500, Campinas/SP. Na condição de única sócia da empresa **CSBIM & CADISTA – Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI**, conforme o disposto no artigo 1.033, IV da lei 10.406/2002, com sede na avenida Barão de Itapura nº 2310, sala 101, CEP 13073-300, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.758/0001-62, registrada na JUCESP sob o Nire matriz nº 35630209056 em 24 de agosto de 2018, (art. 997, I, CC/2002).

### **Cláusula Primeira: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, CAPITAL SOCIAL E OBJETIVOS.**

**Parágrafo Primeiro:** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob o nome empresarial **CSBIM & CADISTA – Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI** e, usará o nome fantasia de **CSBIM**, em conformidade com os ditames da lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei 6.404/1976;



Visto:  
Conferido:  
RG. nº 27.865.885-5

34

**Parágrafo segundo:** - A Empresa terá sua sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na avenida Barão de Itapura nº 2.310 10º andar, sala 101 – CEP 13.073-300;

**Parágrafo Terceiro:** - A Titular FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

**Parágrafo Quarto:** - O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

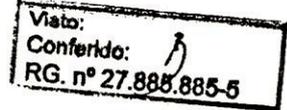
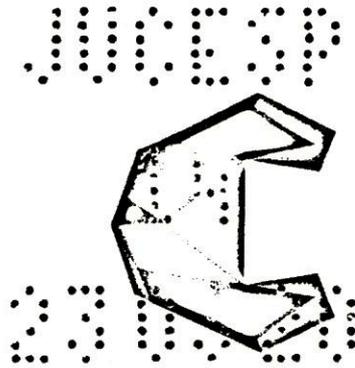
**Parágrafo Quinto:** - A empresa tem por objetivo a atividade de Prestação de serviços em: Construção de Edifícios, CNAE 4120-4/00, Preparação de Canteiro e limpeza de terreno CNAE 4311-8/02, Projetos de Arquiteturas CNAE 7111-1/00, Serviços de Engenharia CNAE 7112-0/00, Instalação e Manutenção Elétrica CNAE 4321-5/00, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás CNAE 4322-3/01, Pesquisa e Desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas CNAE 7220-7/00, Elaboração de programas de informática sob encomenda CNAE 6201-5/01, Programas de Informática e Assessoria em Software CNAE 6209-1/00, Ensino de Informática e Cursos CNAE 8599-6/03, podendo para tanto, contratar profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços aqui estabelecidos.

**Parágrafo Sexto:** - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Social.

**Cláusula Segunda: DURAÇÃO, ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE, E RETIRADA DE PRO LABORE**

**Parágrafo Primeiro:** - A empresa iniciou suas atividades em 01.08.2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

34



**Parágrafo segundo:** - A Titular decide que não haverá retirada de pro labore, somente distribuição de lucros no final do exercício.

### **Cláusula Terceira: ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

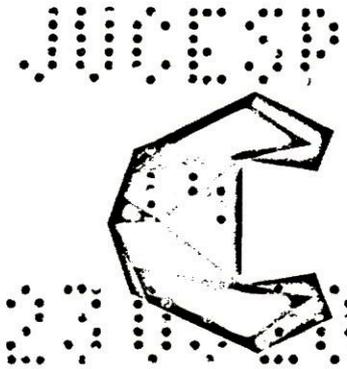
**Parágrafo Primeiro:** - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

### **Cláusula Quarta: - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Parágrafo único:** - A Administração da empresa caberá a **FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**, podendo nomear terceiros, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

### **Cláusula Quinta: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**Parágrafo único:** - A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de



Visto:  
Conferido: *AS*  
RG. nº 27.885.885-5

35 *AS*

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade (art. 1011, lei 10.406 de 10/01/2002).

### Cláusula sexta: DO FORO

O foro competente deste contrato é o da cidade de Campinas (SP) excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Campinas, 05 de dezembro de 2019.

*Flávia G. Laurindo Martins*

**FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**

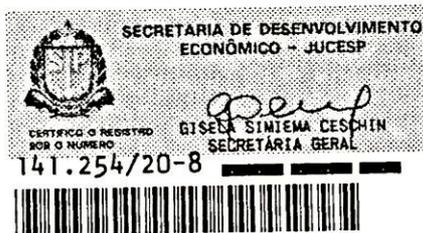
Testemunhas:

Nome: *Jonathan Loper Cunha*

RG nº: *40.133.104-0 SSP/SP*

Nome: *Jucen de Oliveira Vioga*

RG nº: *37.266.815-X SSP/SP*





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



35 *[Handwritten Signature]*

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027438790-6		NIRE SEDE 3563020905-6		NOME EMPRESARIAL CSBIM & CADISTA - Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE FLAVIA GARCIA LAURINDO MARTINS				IDENTIFICAÇÃO 347.368.168-09		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE 42190510	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Hermantino Coelho					NÚMERO 299	
COMPLEMENTO BLOCO A AP 91			BAIRRO/DISTRITO Mansões Santo Antônio		CEP 13087-500	
MUNICIPIO Campinas					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

DECEIT  
CERTIFICADO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2030031314

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.327.758/0001-62
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: SP83444124 - 31327758000162

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FLAVIA GARCIA LAURINDO MARTINS	CPF 347.368.158-09
LOCAL	DATA 17/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 31.327.758/0001-62

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

36  
*[Handwritten signature]*

CONTROLE INTERNET  
027438790-5



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

379

CONTROLE INTERNET  
027438790-5

19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
2 <sup>o</sup>	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
<b>Administração</b>		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, Item 1.1 e 3.1	
<b>Capital</b>		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
3 <sup>o</sup>	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
<b>Corrigir o ato</b>		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
<b>Diversos</b>		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico37V  
QCONTROLE INTERNET  
027438790-5

46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

389

CONTROLE INTERNET  
027438790-5



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
<b>Reiteração</b>		
84	Reiteração das exigências anteriores	
<b>Outras Exigências/ Descrever</b>		

CERTIFICADO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

38

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.208.817/20-7

247



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
027243134-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL CSBIM & CADISTA - Consultoria, projetos e soluções em BIM EIRELI				CEP 13073-300	
LOGRADOURO Avenida Barão de Itapura		NUMERO 2310	COMPLEMENTO sala 101		
MUNICIPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL JUCESP PROTOCOLO		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 31.327.758/0001-62	NIRE - SEDE 3563020905-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIA GARCIA LAURINDO MARTINS (Representante) ASSINATURA: <i>Flavia P. Laurindo Martins</i> DATA: 09/12/2019			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

JUCESP  
247 - ACIC  
CAMPINAS

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)

Protocolo 00.208.817/20-7

Nome CSBIM &amp; CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI

Cumprir a(s) exigências(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo após 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

**ATENÇÃO:** esta folha não pode ser retirada do processo.

## Exigência(s)

- 1- ANEXAR FC P/ EMPRESARIA.
- 2- DAR REDAÇÃO COMPLETA AO PREAMBULO. IN DREI Nº 38, ANEXO V.

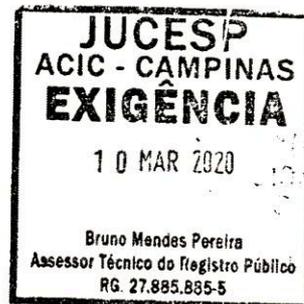
Em   1  /  1  /  

Assessor

IE: 122.021.377.114

→ 16/03/20

L controle nº 027438790.5



408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO GUMBELTON DAUNT

NOME

FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS



FILHA DO  
REYNALDO LAURINDO FILHO

EDNA GARCIA LAURINDO

DATA NASCIMENTO 23/05/1985  
NATURALIDADE CAMPINAS - SP  
OBSERVAÇÃO

ORGAO EXPEDIDOR SSP-SP  
FATOR RH

63686058 *Flávia G. Laurindo Martins*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

443

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 347368158/09

DNI

REGISTRO GERAL 42.190.510-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2021

REGISTRO CIVIL CAMPINAS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC.IV 8227/FLS.71 /Nº40171

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

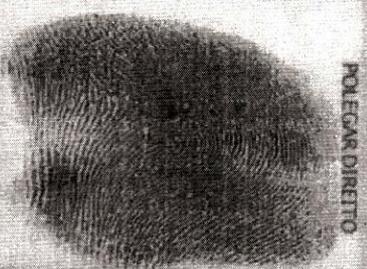
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

*[Signature]*  
Militar Armamento  
Delegado de Polícia Delegado HIRG.D.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI**  
**CNPJ: 31.327.758/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:00:33 do dia 05/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2022.

Código de controle da certidão: **4415.C512.7CEF.0122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo**

420

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 31.327.758/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020149504-87  
Data e hora da emissão 09/02/2022 17:00:09  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

430

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

**Razão Social:** CADISTA.INFO - PROJETOS, CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM BIM - EIRELI

**CNPJ:** 31.327.758/0001-62

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

**Data de emissão:** 03/03/2022 - 08:14:29

**Validade:** 02/05/2022

**Assinatura eletrônica:** 000725.0139620.220303

**Endereço IP:** 189.79.252.223

**Taxa de certidão:** GRATUITA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

448

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.327.758/0001-62

Certidão nº: 7135631/2022

Expedição: 03/03/2022, às 08:15:46

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.327.758/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

450



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.327.758/0001-62

**Razão Social:** CADISTA INFO PROJETOS CONSULTORIA E SOLU

**Endereço:** AVENIDA BARAO DE ITAPURA 2310 10 ANDAR SALA 101 / JARDIM  
GUANABA / CAMPINAS / SP / 13073-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2022 a 18/04/2022

**Certificação Número:** 2022032001422764338225

Informação obtida em 29/03/2022 09:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



468

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa CSBIM & CADista.info – Consultoria, Projetos e Soluções em BIM Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 31.327.758/0001-62 por intermédio de seu representante legal, Sra. Flávia Garcia Laurindo Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.190.510-4, Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 347;368;158-09, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campinas, 03 de março de 2022.

CSBIM & CADISTA  
CONSULTORIA  
PROJETOS E  
SOLUCOES  
E:31327758000162

Assinado de forma digital  
por CSBIM & CADISTA  
CONSULTORIA PROJETOS  
E SOLUCOES  
E:31327758000162  
Dados: 2022.03.03  
08:02:38 -03'00'

Flávia Garcia Laurindo Martins  
Diretora Comercial

**- RE: Treinamento Biminfra**

De Flavia Garcia CSBIM <flavia@csbim.eng.br>  
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 03/03/2022 08:21

479

Bom dia Dayane,  
tudo bem?

Segue link com as certidões negativas e documentos conforme solicitado:

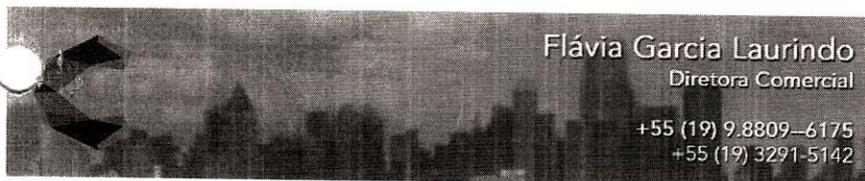
<https://www.dropbox.com/1/sseRHv46uXmNWdBJ>

Oswaldo Martins Junior sent you 10 items

SURG + 9 more items

[www.dropbox.com](http://www.dropbox.com)

Fico a disposição para maiores informações,  
Atenciosamente,



Av. Barão de Itapura, 2310, Sala 101, Guanabara – Campinas, SP



De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de março de 2022 15:40

Para: Flavia Garcia CSBIM <flavia@csbim.eng.br>

Assunto: Re: Treinamento Biminfra

Boa tarde Flávia,

Para fins de contratação, solicitamos os seguintes documentos:

- DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA:

COPIA **AUTENTICADA ou arquivo digital** DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: RECEITA FEDERAL, FGTS, CNDT, ESTADUAL E MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

FLÁVIA CORLEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EMPRESA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 15.846.272/0001-07

RUA ACONSO BOTELEIRO, N. 03 - BAIRRO TRIANON - CEP 13012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL. (42)3830-0500

Em 16/02/2022 15:17, Flavia Garcia CSBIM escreveu:

Boa tarde Dayane,  
Tudo bem?

47Vg

Nosso conteúdo compreende todos os tópicos abaixo mencionados, exceto o tópico de Pavimentação de Rodovias.

O Conteúdo irá treinar desde a parte introdutória dos softwares até o desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana em BIM (com grande ênfase na utilização do AutoCAD Civil 3D).

Além disso, disponibilizamos nossa plataforma de suporte para acompanhamento de dúvidas da equipe, enquanto estiverem aplicando nosso conteúdo nos projetos. (Veja as regras de utilização nas informações adicionais, Quinta Cláusula - Serviço de Suporte Tira-Dúvidas).

Segue link da proposta para sua análise de conteúdo:

[https://sistema.negocieapp.com.br/estimate/public\\_view/d1yr0mo8ki6szedrlzxb6sb2](https://sistema.negocieapp.com.br/estimate/public_view/d1yr0mo8ki6szedrlzxb6sb2)

Fico a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,



Av. Barão de Itapura, 2310, Sala 101, Guanabara – Campinas, SP



**De:** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 14:48

**Para:** Flavia Garcia CSBIM <flavia@csbim.eng.br>

**Assunto:** Treinamento Biminfra

Boa tarde Flávia!

Referente à proposta 21681 - Treinamento do BIMINFRA

A pedido do Departamento Técnico, solicito que nos informe se os módulos dos cursos ofertados compreendem todas as seguintes necessidades dos engenheiros e técnicos da SURG:

Com a necessidade de melhorarmos a qualidade de nossos projetos necessitamos nos aprimorar e nos atualizar com softwares na elaboração dos projetos de:

- Topografia;
- Terraplenagem;
- Pavimentação urbana;
- Pavimentação rodovias;
- Projeto geométrico;
- Perfil longitudinal;
- Perfil transversal;
- Rotatórias;
- Drenagem urbana;
- Rede de água;
- Rede de esgoto;
- Entre outros serviços de infraestrutura urbana.

Programas sugeridos:

- Autocad;
- Autocad civil 3d;
- Infraworks;
- Navisworks;
- Entre outros que venham a auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

Observação: No autocad civil 3d e Infraworks gostaríamos de ser treinados desde o zero até o avançado, para conseguirmos desenvolver com grande qualidade nossos projetos, focado nos itens de projetos de infraestrutura.

Aguardo seu retorno.

Att.,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONSERVANIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPURUA - SURG

CNPJ N. 01.948.273/0001 00

AV. ARONSO ESTEIL, S/N - JARDIM IRLINDON - CEP 13011-030 - GUARAPURUA/SP



MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2022

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.327.758/0001-62, com sede na rua Barão de Itapura, nº 2310, 10º andar, sala 101, Jardim Guanabara, Cidade de Campinas, neste ato representado pela **Sra. FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **347.368.158-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 12/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.	R\$ 9848,80	R\$ 9848,80



**§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**§1º.** Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.848,00** (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**§2º.** No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

**§3º.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 12/2022**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§1º.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail: [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**§2º.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**§4º.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**§5º.** Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**§6º.** O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**§7º.** A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**§8º.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO**

§1º O treinamento deverá ser disponibilizado de forma on-line, com aulas ministradas por instrutor capacitado para 04 (quatro) participantes.

§2º O curso será ministrado de forma intensiva, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

§3º Em se tratando de aulas gravadas, deverá ser garantido acesso mínimo de 12 (doze) meses.

§4º Faz parte integrante deste instrumento a proposta comercial apresentada pela empresa contratada, anexada ao processo.

§5º Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada aluno participante.

§6º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§7º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**.

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. O serviço será recebido:

a. Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§1º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na dispensa da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

**§6º.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**§7º.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**§8º.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**§9º.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**§10º.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**§11º.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**§12º.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**§13º.** Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**§14º.** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”



§15º. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16º. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17º. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18º. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19º. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

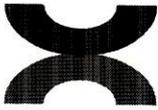
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviços sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**§1º.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o descumprimento de obrigações contratuais;

**II** - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

**III** - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

**IV** - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

**V** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**VI** - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

**VII** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

**VIII** - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

**IX** - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**X** - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XI** - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XII** - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

**XIII** - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XIV** - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**§2º.** Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, 8.919.631-0 desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeada a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange, portadora do RG nº 3.100.106-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.902.009-91, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### §1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

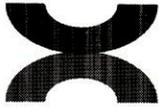


- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## **§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

58

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**  
Contratada  
**FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Gestora da Ata de Registro de Preços/Testemunha

**MÁRIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Fiscal do Contrato/Testemunha



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

59  
P

## PARECER JURÍDICO nº 028/2022

**Interessado:** Departamento Técnico.

**Dispensa por limite nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 23/2022-contratação direta.**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOTCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS, a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

**EMENTA:** Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

### I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea “g”, §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**, conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 4, 5 e 6), no mesmo consta a seguinte justificativa(item 2):

“A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, já utiliza em suas instalações os produtos AutoCad e, com o passar dos anos, tem-se notado a necessidade de melhoria de algumas rotinas de utilização de ferramenta, especialmente com o treinamento de profissionais que compõe o Departamento Técnico, responsável pela elaboração de projetos de engenharia para execução de obras e serviços no município de Guarapuava. No presente caso, tem-se como principal objetivo a implementação da tecnologia BIM para criação de projetos inteligentes e integrados, especialmente voltado para as áreas de infraestrutura, tais como topografia, terraplanagem, pavimentação urbana, projeto geométrico, perfil longitudinal e transversal, rotatórias, drenagens urbana, rede de água e esgoto, entre outros. Esse treinamento visa apresentar conhecimentos específicos na linguagem de programação oferecida pelos programas e introduzir os profissionais do departamento em novos softwares, tais como Infracad e Navisworks.”

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente. E consta ainda: método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição(item 6):

“Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos pelo setor requisitante junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Ao promover a pesquisa de preços, verificou-se que as empresas do ramo de atividade que oferecem treinamentos na área

P



60  
P

pretendida, dispõe de cursos com metodologias diferenciadas, tais como aulas gravadas, aulas on-line, conteúdos básicos ou avançados, entre outros. Desse modo, a SURG procurou das empresas contactadas, treinamentos que se enquadrem nas necessidades de aperfeiçoamento de seus profissionais da área técnica. Embora os treinamentos não sejam exatamente idênticos, comparativamente, procurou-se verificar qual deles atendem aos quesitos conteúdo técnico e preço. Neste sentido, considerou-se conveniente e oportuna a contratação da empresa CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI, porque atende ao interesse público secundário da Administração Pública, vez que o conteúdo se encaixa nas necessidades de aperfeiçoamento, associado ao menor preço proposto, com custo total de R\$ 9.848,80 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões da escolha do fornecedor, para fins de contratação direta, caso juridicamente aprovado.”

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 15/2022, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05 e 06;
- Orçamentos (com e-mail) das fls. 07 até a 11/verso, das folhas 13 até a 17/verso e das folhas 19 até 22;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 12, 18 e 23;
- Comparativo de preços, fls. 24;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 25;
- Ata constituição Diretoria às folhas 26 e sua publicação às folhas 27;
- Portaria nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 29 e respectiva publicação às folhas 30 e 31;
- Portaria nomeação de Pregoeiro e sua equipe de apoio às folhas 28 e respectiva publicação às folhas 30 e
- Minuta de contrato com a empresa, **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**, das folhas 48 até 58.

A empresa: **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**, apresentou:

- Dados da empresa junto a junta comercial do estado de SP e contrato social, das folhas 32 até 39;
- Documento pessoal da representante da empresa às folhas 40;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 41;
- Certidão negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual às folhas 42;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município de Campinas/SP, às folhas 43;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 44);
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 45;
- Declaração da administradora da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 46 e
- E-mail de encaminhamento dos documentos às folhas 48 e 48/verso.

É o relatório.

## II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

P



61  
P

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

#### 3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.**

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais

P



62  
J

situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de empresa para **prestação de serviços**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

**Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Tal obrigatoriedade tem previsão no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a

J



P

possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

### 3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **prestação de serviços**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da aquisição de desinfetante composto à base de hipoclorito de sódio, para sanitização de espaços públicos do Município de Guarapuava, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

...

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”**

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

**“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:**

P



64  
P

.....

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”**

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eis que no caso o valor total indicado é R\$ 9.848,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

### **3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):**

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

P



6  
P

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:**

**(...)**

**§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**.....**

**II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;**

**III - justificativa do preço.**

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

**I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

**III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

**IV - preços de tabelas oficiais;**

P



bb  
P

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para **prestação de serviço é R\$ 9.848,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados.

P



### **3.3. Dos documentos e critérios para contratação**

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **DEVIDAMENTE ATUALIZADAS**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

**Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:**

**I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.**

**Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;**

**II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;**

**III - registro comercial, no caso de empresa individual;**

**IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;**

**V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;**

**VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**





**I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.**

**§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação,**

**a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.**

**§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

**§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.**

**§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**



69  
P

**Art. 46.** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**

**III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.**

**IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.**

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

**Art. 47.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

**§1º.** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

**§2º.** As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**§3º.** As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

#### **IV – DA MINUTA DO CONTRATO:**

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

P



---

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público( JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos



71  
P

requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**

**I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**

**II - o objeto e seus elementos característicos;**

**III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

**VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;**

**VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

**IX - as hipóteses de rescisão do contrato;**

P



72  
P

**X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;**

**XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;**

**XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;**

**XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**

**XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**XV - a matriz de risco, quando for o caso.**

**§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.**

**§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.**

**§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.**

**§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

P



**§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.**

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **prestação de serviços**;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **V - DAS RECOMENDAÇÕES:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo para esta Dispensa de Licitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,



74  
P

- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, **houve pesquisa junto aos prestadores de serviços, o preço proposto para prestação de serviço é R\$ 9.848,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), ou seja, dentro do valor praticado em mercado (como constante da justificativa, item 6 do termo de referência), há razão para escolha empresa a ser contratada (PREÇO e conteúdo se encaixa nas necessidades de treinamento), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO**, pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações.

S.M.J.

Guarapuava, 30 de março de 2022.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
Advogada



**DESPACHO**

**Ref. Dispensa de Licitação Por Limite  
n. 12/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos nas área de Engenharia de Urbanismo da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 73 e 74, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, certifico que a autorização se dará ao final dos esclarecimentos das ponderações apontadas pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item “2”, certifico que as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.

c) Quanto ao item “3”, certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

d) Quanto ao item “4”, informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto do contrato

e) Quanto ao item “5”, certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 25, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

**Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a contratação.**

**Publique-se a Dispensa de Licitação.**

Guarapuava, 30 de março de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



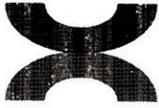
## RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 12/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos nas área de Engenharia de Urbanismo da SURG.

Guarapuava - PR, 30 de março de 2022.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**CONTRATO Nº 19/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

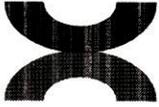
E de outro lado, a empresa **CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.327.758/0001-62, com sede na rua Barão de Itapura, nº 2310, 10º andar, sala 101, Jardim Guanabara, Cidade de Campinas, neste ato representado pela **Sra. FLÁVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **347.368.158-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 12/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS e NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de engenharia e urbanismo da SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.	R\$ 9848,80	R\$ 9848,80

*(Handwritten signatures and initials)*



§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.848,00** (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 12/2022**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail: [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º O treinamento deverá ser disponibilizado de forma on-line, com aulas ministradas por instrutor capacitado para 04 (quatro) participantes.

§2º O curso será ministrado de forma intensiva, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

§3º Em se tratando de aulas gravadas, deverá ser garantido acesso mínimo de 12 (doze) meses.

§4º Faz parte integrante deste instrumento a proposta comercial apresentada pela empresa contratada, anexada ao processo.

§5º Após a conclusão do curso, deverá ser fornecido Certificado de Conclusão do Curso em nome de cada aluno participante.

§6º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§7º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação a **Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**.

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. O serviço será recebido:

a. Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§2º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

§3º. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

§5º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas na dispensa da licitação ou Contrato, conforme item abaixo.

**§6º.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**§7º.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**§8º.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**§9º.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**§10º.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

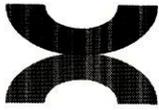
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**§11º.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**§12º.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do Contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**§13º.** Compete ao Gestor do Contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**§14º.** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."



§15°. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

§16°. A detentora do Contrato não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§17°. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

§18°. – Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§19°. – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviços sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
  - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, 8.919.631-0 desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeada a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange, portadora do RG nº 3.100.106-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 590.902.009-91, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

#### §1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;



- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## §2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



**V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

**VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

**VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

**VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

**IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 30 de março de 2022.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triangon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

87

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

CSBIM & CADISTA  
CONSULTORIA  
PROJETOS E  
SOLUCOES  
E:31327758000162

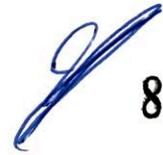
Assinado de forma digital  
por CSBIM & CADISTA  
CONSULTORIA PROJETOS E  
SOLUCOES  
E:31327758000162  
Dados: 2022.03.30 16:19:25  
-03'00

  
**CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI**  
Contratada

**FLAVIA GARCIA LAURINDO MARTINS**  
Representante

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora da Ata de Registro de Preços/Testemunha

  
**MÁRIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Fiscal do Contrato/Testemunha



88

**RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://**

**WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL\_03/MPV/ANTIGAS\_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001</A>**

Versão do software : 2.8.1  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : contrato datado (3).pdf  
Resumo SHA256 do arquivo :  
b6a90a048049756095e8c82b3128df5087cbac9d166494b4c0aaa72f7da1fc82  
Data de verificação : 31/03/2022 09:20:49 BRT  
Fonte da data : Offline



89

## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES  
E:31327758000162, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia,  
OU=19652495000161, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, L=Campinas,  
ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/  
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES  
E:31327758000162, OU=Certificado PJ A1, OU=Videoconferencia,  
OU=19652495000161, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, L=Campinas,  
ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,  
C=BR

Data de emissão : 09/08/2021 17:37:00 BRT

Aprovado até : 09/08/2022 17:37:00 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,  
C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 16/09/2020 15:45:08 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

## LCR

Emissor : CN=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-  
Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 31/03/2022 08:35:09 BRT  
Próxima atualização : 31/03/2022 14:35:09 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 25/03/2022 10:52:59 BRT  
Próxima atualização : 09/05/2022 10:52:59 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**LCR**

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT  
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT



**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado



## EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

**DISPENSA nº 12/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos na área de Engenharia de Urbanismo da SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.	R\$ 9848,80	R\$ 9848,80

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 30/03/2022 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 19/2022

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2022.

Guarapuava - PR, 30 de março de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****93****RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 03/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 03/2022**, contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento de arquivos.

Guarapuava - PR, 30 de março de 2022. (a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SURG

Numero do Contrato: 03/2022

Data de Inicio do Contrato: 30/03/2022

Data de Expiracao do Contrato: 03/03/2023

Fornecedor: 18.830.958/0001-75 - DAYANE PEREIRA LUSTOSA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descricao do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento de arquivos.

Valor total do Contrato: 18.600,00

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE  
DISPENSA nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento de arquivos, segurança digital e manutenção de servidores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	12	Mês	SISTEMA DE BACKUP BAREOS EM EQUIPAMENTOS INDICADOS PELO TI - RETENÇÃO DE ATÉ 45 DIAS LIMITADO A ½ DO STORAGE DA SURG BACKUP CLOUD ATÉ 2TB DE EQUIPAMENTO INDICADOS PELO TI - RETENÇÃO DE ATÉ 30 DIAS SISTEMA DE BACKUP DE IMAGEM DE S.O. EM EQUIPAMENTO INDICADOS PELO TI - RETENÇÃO DE ATÉ 60 DIAS LIMITADO A CAPACIDADE DA PARTIÇÃO DO HD OU STORAGE DA SURG	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	12	Mês	MANUTENÇÃO SERVIDOR PROXY/FIREWALL - SOFTWARE MANUTENÇÃO SERVIDOR DE BACKUP - SOFTWARE	R\$ 716,66	R\$ 8.600,00
3	12	Mês	FORNECIMENTO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS BITDEFENDER ANUAL (50 LIC + 5 PARA SERVIDORES)	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00

<b>R\$ 18.600,00</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
----------------------	--------------------

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** DAYANE PEREIRA LUSTOSA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 30/03/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2022.

Guarapuava - PR, 30 de março de 2022. (a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de

capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos nas área de Engenharia de Urbanismo da SURG.  
 Guarapuava - PR, 30 de março de 2022. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

94

Contratante: SURG  
 Numero do Contrato: 19/2022  
 Data de Inicio do Contrato: 30/03/2022 Data de Expiracao do Contrato: 30/05/2022  
 Fornecedor: 31.327.758/0001-62- CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI  
 Descricao do Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos nas área de Engenharia de Urbanismo da SURG.  
 Valor total do Contrato: 9.848,80

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**  
**DISPENSA nº 12/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação para utilização dos produtos AUTOCAD CIVIL, INFRAWORKS E NAVISWORKS a fim de desenvolver projetos nas área de Engenharia de Urbanismo da SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	TREINAMENTO AUTOCAD CIVIL 3D, AUTOCAD 2D, AUTOCAD 3D, AUTOCAD MAP, INFRAWORKS, NAVISWORKS, CADINFRA E EPANET (TOPOBIM, GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ÁGUA POTÁVEL), AGISOFT PHOTOSCAN, DYNAMO E SUBASSEMBLY COMPOSER PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.	R\$ 9848,80	R\$ 9848,80

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.  
**CONTRATADA:** CSBIM & CADISTA CONSULTORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM BIM EIRELI  
**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO  
**RATIFICAÇÃO:** 30/03/2022 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.  
**CONTRATO Nº:** 19/2022 **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2022.  
 Guarapuava - PR, 30 de março de 2022. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
 - Diretor Administrativo